



Município de Farol

DECRETO 1223/2015
18 de setembro de 2015

Sumula: "Dispõe sobre ponto facultativo no dia 21 de Setembro de 2015, nas Repartições Públicas Municipais e da outras providencias".

A SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A

Art. 1º. Como ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de setembro de 2015, para integração do Município ao Protesto e Mobilização Estadual das Prefeituras, focada no esclarecimento da população e cobrança das autoridades do Governo Federal e Estadual em cumprirem suas obrigações e repasses, entre outras medidas, para evitar que Município não entre em colapso e seja sensibilizada a sociedade, parlamentares e Poderes Executivo Estadual e Federal da necessidade de cumprirem suas obrigações para preservação do equilíbrio fiscal e garantida manutenção de serviços públicos prestados em favor da sociedade.

Art. 2º. Na referida data, o Paço Municipal fará apenas expediente interno, sem atendimento ao público, além de ações das autoridades municipais junto as equipes, veículos de comunicação e população, onde o Poder Executivo Municipal apresentará os números da crise para esclarecer a população a situação do Município, com debate de cada órgão com respectivas equipes a respeito medidas para redução de despesas e custos.

Art. 3º. O disposto no presente decreto não se aplica aos departamentos cujos serviços, de natureza essencial, não admitam paralisação, como área de saúde, limpeza pública, que desenvolverão suas atividades regularmente.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*José Semiguel*"
Farol, aos 18 de setembro de 2015.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal